



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
COORDENADORIA DE SERVIÇOS GERAIS
SEÇÃO DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS GERAIS

CONFEÇÃO DE CARIMBOS
ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES - ETPs
Processo 0004263-09.2022.6.27.8000

1- Necessidade da Contratação

Há necessidade de identificação de servidores da Justiça Eleitoral em documentos físicos, bem como o atendimento aos aspectos burocráticos da Administração Pública, no que diz respeito ao trâmite dos processos, procedimentos administrativos e documentos em geral. Tais documentos ainda existem neste Tribunal, principalmente nas zonas eleitorais, apesar da adoção de sistemas eletrônicos, especialmente no que diz respeito a processos judiciais e documentos direcionados ao público externo, como certidões, etc.

2- Normativos acerca da contratação

1. Resolução 23.234/2010 do Tribunal Superior Eleitoral de 25/03/2010
2. Lei 8.666/93 de 21.06.93
3. Lei 10.520 de 17.07.2002
4. Lei Complementar Nº. 123/2006, inciso XII do art. 17
5. IN 05/2017 - Critérios de sustentabilidade ambiental e econômica nas contratações TRE-MA
6. IN 01/2018 – Planejamento da contratação - TRE-MA
7. IN 01/2019 – Normas de fiscalização de contratos – TRE-MA

3- Requisitos da Contratação

Considerando os elementos essenciais da contratação, é importante elencar os seguintes:

a) Empresas a serem contratadas

As empresas contratadas devem estar associadas às atividades econômicas objeto deste estudo.

b) Material a ser fornecido

Os objetos deste estudo deverão ser entregues conforme especificações técnicas exigidas.

c) Garantia do material entregue

A empresa deverá prestar garantia dos objetos deste contrato contra defeitos de fabricação, durante o prazo de 03 (três) meses, contados do recebimento definitivo.

d) Logística e prazos de entrega

As entregas dos materiais confeccionados deverão ocorrer na sede do Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão, nos prazos estipulados, para a devida análise técnica de conformidade das especificações. A intenção é, ao máximo, verificar se o carimbo atende aos elementos técnicos das especificações, ou seja, sem falhas ou manchas na impressão ou folgas que comprometam a utilização dos materiais.

e) Natureza da contratação

Os serviços em questão não têm natureza continuada já que não acumula a natureza habitual, mas utilizado esporadicamente, à medida que são demandados.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
COORDENADORIA DE SERVIÇOS GERAIS
SEÇÃO DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS GERAIS

4- Contratações anteriores

Para escolha dos objetos a serem contratados, levamos em conta, de pórtico, as contratações anteriores realizadas nos anos de 2017 a 2021.

5- Itens a serem adquiridos

Realizamos análise em todas as demandas e levantamos os itens necessários para constar no procedimento de contratação direta. Abaixo segue detalhamento das especificações dos objetos a serem contratados. No Anexo I, efetuamos o resumo dos bens contratados e da mensuração a ser utilizada na próxima contratação direta.

ORDEM	TIPO	QUANTITATIVO
1	Carimbo automático (20x10)	2
2	Carimbo automático (30x30)	2
3	Carimbo automático (58x22)	2
4	Carimbo automático (38x14)	35
5	Carimbo automático (47x18)	13
6	Carimbo automático (65x40)	21
7	Carimbo automático circular (30x30)	21

6 - Cotação de mercado, estimativa das quantidades e preço médio

A cotação de mercado foi realizada com fornecedores locais e em consultas no Banco de Preços.

Consultamos diversos fornecedores, obtendo retorno de 04 (quatro) deles.

Realizamos diversas pesquisas no Banco de Preços – ferramenta contratada por este Tribunal para auxiliar na pesquisa de mercado, baseada em resultados de licitações adjudicadas e homologadas por órgãos públicos – e utilizamos os preços daqueles objetos em que foi possível parametrizar com o objeto da presente contratação.

Foram excluídos da composição os valores considerados destoantes (inexequíveis ou excessivamente elevados), de modo a trazer o coeficiente de variação para dentro do limite aceitável (até 25%). Apenas para o carimbo automático - 20x10 - não foi possível observar esse limite, já que isso traria prejuízo para outros aspectos da composição, com os dados que obtivemos na pesquisa. Ressalte-se, no entanto, que mesmo assim o coeficiente resultante dessa composição não indica uma dispersão tão elevada, de modo que a sua utilização nos parece razoável.

Para obtenção do custo estimado, utilizamos o método da média dos valores obtidos na pesquisa de preços, após exclusão dos valores excessivamente elevados e/ou inexequíveis.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
COORDENADORIA DE SERVIÇOS GERAIS
SEÇÃO DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS GERAIS

Assim, o preço orçado para a presente dispensa de licitação é de R\$ 3.806,23 (três mil, oitocentos e seis reais e vinte e três centavos).

Segue, abaixo, resumo dos valores obtidos, conforme cotação de preços realizada (Anexo II) e documentação complementar com as propostas de preços e documentação referente a outras licitações (Anexo IV).

ORDEM	TIPO	QUANTITATIVO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Carimbo automático (20x10)	2	R\$ 33,33	R\$ 66,66
2	Carimbo automático (30x30)	2	R\$ 51,87	R\$ 103,74
3	Carimbo automático (58x22)	2	R\$ 39,49	R\$ 78,98
4	Carimbo automático (38x14)	35	R\$ 31,42	R\$ 1.099,70
5	Carimbo automático (47x18)	13	R\$ 35,13	R\$ 456,69
6	Carimbo automático (65x40)	21	R\$ 50,75	R\$ 1.065,75
7	Carimbo automático circular (30x30)	21	R\$ 44,51	R\$ 934,71
VALOR TOTAL:				R\$ 3.806,23

Para definição dos quantitativos, levamos em conta a média das últimas aquisições. Optamos pela não aquisição de carimbos comuns, pela baixa procura nos últimos anos. Para os carimbos automáticos 20 x 10, 30 x 30 e 58 x 22 estabelecemos o quantitativo mínimo, de (02) duas unidades.

O quantitativo da nova licitação para o carimbo automático 38 x 14 levou em conta este material e o carimbo automático 37 x 14, que será descontinuado. Os carimbos comuns 65 x 40 serão descontinuados e o quantitativo da nova licitação para o carimbo automático 65 x 40 levará em conta os dois tipos.

Os carimbos comuns circulares 28 x 28 serão descontinuados e o quantitativo da nova licitação para o carimbo automático circular 30 x 30 levará em conta os dois tipos.

7 - Levantamento de mercado e justificativa da escolha do tipo de solução a contratar

Como desenhado nos itens precedentes os objetos licitados já são de larga utilização no mercado, sendo utilizados de modo corriqueiro, inclusive neste Tribunal e por diversos órgãos da administração, conforme demonstram os dados coletados na pesquisa de preços.

Não obstante o processo de digitalização dos documentos e processos/procedimentos da administração pública, ainda há documentos físicos para os quais o atendimento dos aspectos burocráticos



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
COORDENADORIA DE SERVIÇOS GERAIS
SEÇÃO DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS GERAIS

requer a identificação dos servidores através de carimbos, sendo esta a solução disponível e adotada pelos órgãos administrativos.

A partir da pesquisa de mercado, constatou-se que há um número razoável de empresas potenciais fornecedoras, inclusive no mercado local.

As especificações técnicas de cada item visam atender a padrões de qualidades desejáveis, sem, contudo, afastar o que vem sendo utilizado no mercado.

Desse modo, os objetos a serem contratados assim como a modelagem adotada foram as opções escolhidas para a presente dispensa de licitação.

8 - Descrição da solução como um todo

Trata-se de contratação de serviços de confecção de carimbos, por meio de dispensa de licitação, para pronto atendimento das demandas que surgirem ao longo da vigência contratual. Trata-se de objeto comum, de larga utilização no mercado.

Por ser um objeto simples e que não precisa estar associado a outro objeto para produção dos resultados pretendidos, inexistente necessidade de eventual contratação concomitante a essa.

9 - Justificativas para adjudicação por item ou por grupo.

A contratação ocorrerá em grupo único, já que se trata de objeto de natureza única e há, no mercado (local, inclusive) uma quantidade considerável de empresas potenciais fornecedoras, não trazendo, assim, prejuízo à competitividade.

Consideramos os fatores gerenciais, ou seja, maior eficácia da fiscalização, evitando-se a coexistência de vários pequenos processos de contratação idênticos para o mesmo tipo do objeto (não obstante serem modelos diversos, todos são carimbos), o que aumenta desnecessariamente os encargos administrativos do fiscal do contrato.

Há maior atratividade da disputa (via cotação eletrônica), visto que alguns dos modelos quando individualmente considerados agregam baixíssimo valor à contratação;

Faz-se necessária, outrossim, a uniformização da garantia dos produtos, evitando conflitos de natureza técnica – eventualmente possíveis diante da existência de vários fabricantes para o mesmo objeto contratual, utilizados em paralelo e simultaneamente.

10 - Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade, melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais ou financeiros disponíveis.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
COORDENADORIA DE SERVIÇOS GERAIS
SEÇÃO DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS GERAIS

O resultado a ser alcançado é proporcionar aos servidores meios para melhor identificar os documentos oficiais.

11 - Providências para adequação do ambiente do órgão.

Não será necessária adequação no órgão para que a contratação surta efeito.

12 - Declaração da viabilidade ou não da contratação

A contratação a ser realizada é viável, pois:

- a) Já prevista no planejamento das contratações.
- b) Inclusa nos orçamentos ordinários de 2021 e 2022.
- c) Objeto comum e de fácil localização no mercado, conforme detalhado neste estudo preliminar.
- d) Demanda possível de ser contratada por Dispensa de Licitação.

13 - Servidores que fiscalizarão a contratação

A fiscalização e a gestão do contrato ficarão a cargo do servidor MATEUS MARINHO ALENCAR, matrícula 3099039, e nos afastamentos e impedimentos legais do titular, o servidor ALESSANDRO DE MELO COELHO, matrícula 30990446.

14 - Enquadramento licitatório

Por se tratar de processo de pequeno vulto financeiro a contratação ocorrerá por meio de uma dispensa de licitação, conforme inciso art. 24 da lei 8.666/1993.

“Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:

II - para compras e serviços não referidos no inciso anterior: (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998) (Vide Decreto nº 9.412, de 2018) (Vigência)

a) convite - até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais); (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998) (Vide Decreto nº 9.412, de 2018) (Vigência) – Atualizado, conforme decreto N.º 9.142/2018 para R\$ 176.000,00.”

Art. 24. **É dispensável a licitação:**

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

15 - Indicação da fonte orçamentária

Para fins de fonte orçamentária (exercício 2022), há crédito disponível para este setor na natureza de despesa 339030 (materiais de consumo).



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
COORDENADORIA DE SERVIÇOS GERAIS
SEÇÃO DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS GERAIS

Segue abaixo tabela com a previsão de gastos para o ano corrente e para o próximo ano (2023).

ORDEM	TIPO	QUANTITATIVO TOTAL	QUANTITATIVO 2022	QUANTITATIVO 2023	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL 2022	VALOR TOTAL 2023
1	Carimbo automático (20x10)	2	1	1	R\$ 33,33	R\$ 33,33	R\$ 33,33
2	Carimbo automático (30x30)	2	1	1	R\$ 51,87	R\$ 51,87	R\$ 51,87
3	Carimbo automático (58x22)	2	1	1	R\$ 39,49	R\$ 39,49	R\$ 39,49
4	Carimbo automático (38x14)	35	15	20	R\$ 31,42	R\$ 471,30	R\$ 628,40
5	Carimbo automático (47x18)	13	6	7	R\$ 35,13	R\$ 210,78	R\$ 245,91
6	Carimbo automático (65x40)	21	9	12	R\$ 50,75	R\$ 456,75	R\$ 609,00
7	Carimbo automático circular (30x30)	21	9	12	R\$ 44,51	R\$ 400,59	R\$ 534,12
VALOR TOTAL:						R\$ 1.664,11	R\$ 2.142,12

16 - Estratégia para continuidade em eventual interrupção de contrato

Considerando que a atual contratação findará no início de setembro de 2022, a fim de evitar interrupção dos serviços (ou, pelo menos, minimizar o tempo de interrupção), tomaremos as seguintes providências:

- Solicitar o trâmite célere do processo de contratação direta; e
- Registrar todas as demandas para atendimento futuro.

17 - Enquadramento tributário

Trata-se de serviços de confecção de carimbos, logo enquadrado na incidência do ISS, conforme LC 116/2003.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
COORDENADORIA DE SERVIÇOS GERAIS
SEÇÃO DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS GERAIS

Art. 1º O Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, de competência dos Municípios e do Distrito Federal, tem como fato gerador a prestação de serviços constantes da lista anexa, ainda que esses não se constituam como atividade preponderante do prestador.

24 – Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banners, adesivos e congêneres.

24.01 - Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banners, adesivos e congêneres.

O local da prestação dos serviços é o do estabelecimento do prestador, conforme a regra geral estabelecida no art. 3º do referido diploma legal, já que os serviços desta licitação não se enquadram nas ressalvas da lei.

Art. 3º O serviço considera-se prestado, e o imposto, devido, no local do estabelecimento prestador ou, na falta do estabelecimento, no local do domicílio do prestador, exceto nas hipóteses previstas nos incisos I a XXV, quando o imposto será devido no local: (Redação dada pela Lei Complementar nº 157, de 2016).

18 – Critérios de Sustentabilidade

As empresas contratadas deverão, **no que couber**, seguir critérios de sustentabilidade conforme determina o Decreto nº 7.746/2012 e suas alterações, a Lei 12.305/10 - Política Nacional de Resíduos Sólidos, a INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 05/2017 – TRE-MA, Instrução Normativa nº 1, de 19.1.2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, Guia Nacional de Licitações Sustentáveis da AGU, legislações ambientais.

As contratadas deverão adotar práticas de sustentabilidade na execução dos serviços para minimizar os riscos nocivos à saúde, na forma do art. 5º e 6º da IN 01 da SLTI/MPOG, de 19 de janeiro de 2010, utilizando-se de medidas tais quais:

I - racionalizar o uso de substâncias potencialmente tóxicas ou poluentes;

II - substituir as substâncias tóxicas por outras de menor grau de toxicidade, ou de menor impacto ambiental em relação a seus similares;

III - utilizar produtos, quando possível, constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2 e não devem conter substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

IV - fornecer aos empregados equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução dos serviços;

V - respeitar as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;

VI - Quanto à inutilização e descarte de materiais, deve retornar com elas ao seu estabelecimento operacional após o seu uso, para inutilização e descarte;

19 – Projeto Básico

O Projeto Básico será elaborado após análise e emissão de relatório de aprovação pela SELIC no tocante aos Estudos Técnicos Preliminares, uma vez que estes servem de fundamento àquele (art. 3º, IV do Decreto n. 10.024/2019).



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
COORDENADORIA DE SERVIÇOS GERAIS
SEÇÃO DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS GERAIS

O Projeto Básico deverá conter os elementos que embasam a avaliação do custo pela administração pública, a partir dos padrões de desempenho e qualidade estabelecidos e das condições de entrega do objeto, com as seguintes informações:

- a) a definição do objeto contratual e dos métodos para a sua execução, vedadas especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, que limitem ou frustrem a competição ou a realização do certame.
- b) o valor estimado do objeto da contratação direta demonstrado em planilhas, de acordo com o preço de mercado.
- c) o critério de aceitação do objeto.
- d) os deveres do contratado e do contratante;
- e) a relação dos documentos essenciais à verificação da qualificação técnica e econômico-financeira, se necessária;
- f) os procedimentos de fiscalização e gerenciamento da contratação;
- g) os prazos para execução contratual;
- h) as sanções previstas de forma objetiva, suficiente e clara.

20 - Anexos

Anexo I – Estimativa de aquisições anteriores e do quantitativo a ser contratado

Anexo II – Resumo da cotação de preços (Mapa de Preços)

Anexo III – Mapa de Riscos

Anexo IV – Propostas de preços e consultas de licitações realizadas

São Luís/MA, 17 de junho de 2022



Documento assinado digitalmente
MATEUS MARINHO ALENCAR
Data: 18/07/2022 22:42:28-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

Mateus Marinho Alencar
Seção de Conservação e Serviços Gerais